



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Saúde

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 Cíntia Teixeira Narlim – Gerente do Fundo Municipal de Saúde

2.2 Andrea Pricila Teixeira Carvalho – Secretária Municipal de Saúde

3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

Contratação de empresa para fornecimento de cama hospitalar fawler standard com 2 manivelas, colchão hospitalar fawler e poltrona reclinável hospitalar, caracterizados como bens, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal.

Ressalta-se que:

- Cama hospitalar e poltrona reclinável: bens permanentes;
- Colchão hospitalar: bem de consumo.

Item	Especificação	Quantidade (Unid.)
1	cama hospitalar fawler standard c/ 2 manivelas	08
2	poltrona reclinável hospitalar	06
3	colchão hospitalar fawler	08

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade imediata de recomposição e ampliação dos equipamentos utilizados no Hospital Municipal.

Considerando a situação atual, verifica-se que os equipamentos disponíveis encontram-se defasados pelo uso contínuo, com desgaste estrutural significativo, além de serem insuficientes



para atender a demanda existente. Tal cenário compromete diretamente a qualidade da assistência prestada, bem como a segurança e o conforto dos pacientes.

Ressalta-se que, diante da urgência na reposição dos itens essenciais, foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos admitidos pela legislação, tendo em vista tratar-se de demanda evidente, consolidada e recorrente, cuja necessidade é plenamente caracterizada pela realidade operacional da unidade hospitalar.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços de saúde, evitando prejuízos à assistência e assegurando condições adequadas de atendimento à população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução foi estruturada com base em práticas consolidadas da Administração Pública e em contratações similares realizadas por outros entes federativos.

A solução consiste na aquisição de equipamentos hospitalares que atendam aos padrões mínimos de qualidade, ergonomia e durabilidade, adequados ao uso contínuo em ambiente hospitalar, especialmente em leitos de internação e observação.

O ciclo de vida do objeto compreende:

- **Aquisição e entrega** dos equipamentos;
- **Instalação e utilização contínua** no ambiente hospitalar;
- **Manutenção preventiva e corretiva**, quando aplicável;
- **Substituição ao final da vida útil**, conforme desgaste e obsolescência.

No que se refere à sustentabilidade, prioriza-se a aquisição de produtos com maior durabilidade, reduzindo a necessidade de reposições frequentes, bem como aqueles que atendam às normas técnicas vigentes, contribuindo para o uso eficiente dos recursos públicos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:



- Os produtos deverão ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento;
- Atender às normas técnicas da ANVISA quando aplicáveis;
- Possuir estrutura resistente, adequada ao uso hospitalar contínuo;
- Garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- Manual de instruções em língua portuguesa, quando aplicável;
- Compatibilidade com o ambiente hospitalar e suas rotinas operacionais.

Os requisitos foram definidos de forma a garantir a qualidade do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade entre os licitantes.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) OBJETO(S):

7.1 Os produtos deverão ser entregues conforme especificações estabelecidas.

7.2 Caso apresentem defeitos, avarias, inconformidades ou qualidade inferior, deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem ônus para a Administração.

7.3 A substituição deverá ocorrer independentemente de notificação judicial, bastando comunicação formal da unidade requisitante.

8. AMOSTRAS

Não será exigida a apresentação de amostras, tendo em vista tratar-se de equipamentos padronizados, com especificações técnicas previamente definidas.

9. MODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

A entrega será realizada em parcela única.

Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os custos com transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas necessárias.

O objeto será recebido:



- Provisoriamente, para verificação de conformidade;
- Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após aceitação formal pelo almoxarifado.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva.

Itens em desacordo serão recusados, sendo os custos de substituição de responsabilidade da contratada.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Os objetos serão recebidos em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes critérios:

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – **Recebimento Provisório:**
Realizado no ato da entrega, para efeito de verificação preliminar quanto à quantidade, integridade física, acondicionamento e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, tampouco exime a contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade, funcionamento e conformidade dos bens fornecidos.

II – **Recebimento Definitivo:**
Será realizado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação detalhada da qualidade, desempenho, funcionalidade e adequação dos produtos às especificações exigidas.

O recebimento definitivo será formalizado mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, expedido pelo setor competente.



Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, sem ônus para a Administração.

A contratante poderá realizar testes, inspeções e demais procedimentos necessários para verificar a conformidade dos produtos entregues, inclusive quanto à durabilidade e segurança para uso hospitalar.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela garantia legal e contratual do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer os produtos conforme especificações estabelecidas, garantindo qualidade, segurança e conformidade com as normas aplicáveis, sendo responsável por eventuais vícios ou defeitos.

11.2 Deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, assegurando a entrega integral dos itens, sem prejuízo ao funcionamento da unidade hospitalar.

11.3 É responsabilidade da contratada arcar com todos os custos logísticos, incluindo transporte, embalagem, carga e descarga, sem qualquer ônus adicional à Administração.

11.4 A empresa deverá substituir, no prazo estipulado, quaisquer produtos que apresentem irregularidades, defeitos ou não conformidade com o Termo de Referência.

11.5 Deverá manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11.6 A contratada deverá prestar todas as informações necessárias à fiscalização, colaborando com a Administração para o fiel cumprimento do contrato.

11.7 Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A contratante deverá fornecer todas as informações necessárias para a correta execução do objeto, garantindo clareza nas demandas apresentadas.



12.2 Deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis.

12.3 É responsabilidade da contratante realizar o recebimento dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas.

12.4 Deverá efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as condições contratuais.

12.5 A Administração deverá comunicar formalmente qualquer irregularidade identificada, oportunizando a correção pela contratada.

12.6 A contratante deverá zelar pela adequada utilização dos equipamentos adquiridos, garantindo sua conservação e durabilidade.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado.

O prazo de vigência superior ao prazo de entrega justifica-se pela necessidade de garantir a cobertura de eventuais obrigações posteriores, tais como garantia dos produtos, substituições, ajustes e responsabilidades decorrentes do fornecimento.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, especialmente nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, falha na execução, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou descumprimento das obrigações assumidas.

Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, compreendendo:

- Advertência;
- Multa;



- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A sanção de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com outras penalidades, devendo ser estabelecida de forma proporcional à gravidade da infração, observando-se os prejuízos causados à Administração.

O atraso injustificado na execução do objeto poderá ensejar a aplicação de multa moratória, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, podendo ainda resultar na rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das sanções previstas, bem como a responsabilização da contratada por eventuais danos causados à Administração.

A aplicação das sanções será formalizada mediante processo administrativo próprio, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme preceitua a legislação vigente.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A gestão do contrato será realizada mediante a designação formal de um fiscal técnico, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de todas as etapas da execução contratual.

15.2 O Gestor do Contrato será o responsável pela coordenação administrativa, acompanhamento dos prazos, ateste das notas fiscais e interlocução direta com a contratada;

15.3 O Fiscal Técnico será responsável pelo monitoramento operacional, verificando a qualidade dos equipamentos e o cumprimento das especificações técnicas.

15.4 A contratada deverá manter canal permanente de comunicação com o Gestor e o Fiscal do Contrato, respondendo formalmente às solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;

16. DA FORMA DE PAGAMENTO



16.1 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária ou ordem bancária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após ateste para fins de liquidação, desde que a nota fiscal esteja devidamente atestada por servidor designado pela contratante.

17. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza comum dos bens a serem adquiridos.

A escolha do fornecedor será realizada com base no menor preço por item, mediante realização de pesquisa de preços, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

A seleção observará critérios objetivos de julgamento, considerando:

- Conformidade com as especificações técnicas;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Capacidade de fornecimento dentro do prazo estabelecido.

Não haverá formação de lotes, tendo em vista que o parcelamento por item amplia a competitividade e possibilita maior economicidade na contratação.

Não será exigida apresentação de amostras ou prova de conceito, considerando que os bens possuem especificações usuais de mercado, passíveis de verificação objetiva.

Não será exigida garantia de execução contratual, em razão da baixa complexidade do objeto.

Não será admitida subcontratação, tendo em vista a natureza do objeto e a necessidade de responsabilidade direta da contratada.

Não será permitida a participação de consórcio, considerando que o objeto é de baixa complexidade técnica e amplamente ofertado no mercado, não havendo necessidade de associação entre empresas para sua execução. Ademais, a vedação visa simplificar a gestão contratual e evitar riscos na execução e responsabilização.



18. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, cujas propostas encontram-se devidamente anexadas ao presente processo administrativo.

Foram consideradas 04 (quatro) cotações válidas, obtidas junto às seguintes empresas:

- MAX-MEDICAL COM. PROD. MÉD. HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 10.460.674/0001-22
- FENIXMED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 14.595.915/0001-00
- OLIVEIRA SERVICES AND TECHNICAL ASSISTANCE – CNPJ: 23.894.056/0001-32
- REDALMUS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 27.347.244/0001-00

Para a formação do preço estimado, adotou-se a **média aritmética dos valores totais por item**, conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Apuração dos valores médios (valores totais por item):

Cama hospitalar (08 unidades – valor total por fornecedor):

- R\$ 18.960,00
- R\$ 19.352,00
- R\$ 26.781,44
- R\$ 19.640,00

Média total: R\$ 21.183,36

Colchão hospitalar (08 unidades – valor total por fornecedor):

- R\$ 6.120,00
- R\$ 6.400,00
- R\$ 5.279,20
- R\$ 6.792,00

Média total: R\$ 6.147,80



Poltrona reclinável (06 unidades – valor total por fornecedor):

- R\$ 10.920,00
- R\$ 11.250,00
- R\$ 10.500,00
- R\$ 11.400,00

Média total: R\$ 11.017,50

Valor total estimado da contratação:

R\$ 38.348,66

(trinta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

Os valores considerados correspondem ao valor global por item apresentado pelos fornecedores, não se tratando de valores unitários.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde, a serem consignados no orçamento vigente, observando-se a seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Cama hospitalar e poltrona reclinável:

Dotação:

Classificação Funcional: 10.302.0014.2.0037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico-Hospitalares

Colchão



Dotação: 594 Classificação Funcional; 10.302.0014.2.0037 - MANUT ATIV PARA FUNCION
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **Elemento de despesa:** Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36 –
Material Hospitalar

Fonte de Recursos: 1.500.0015.0005, 1.601.0000.0012, 2.601.0000.0012, 1.601.0000.0015,
2.601.0000.0015, 1.601.0000.0025, 2.601.0000.0025, 1.601.0000.0034, 2.601.0000.0034

Atílio Vivacqua/ES, 24 de abril de 2026.

Cíntia Teixeira Narlim

Gerente do Fundo Municipal de Saúde

Andrea Pricila teixeira Carvalho

Secretária Municipal de Saúde

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CINTIA TEIXEIRA NARLIM
GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV
assinado em 24/04/2026 15:56:27 -03:00

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMSA - SEMSA - PMAV
assinado em 24/04/2026 15:56:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/04/2026 15:56:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CINTIA TEIXEIRA NARLIM (GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-LG0K1C>